



ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL DA SERRA CATARINENSE
COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
CIR - SERRA CATARINENSE

DELIBERAÇÃO Nº 38/CIR SERRA CATARINENSE/2023

A COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL - CIR SERRA CATARINENSE, COM BASE NAS SUAS COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2023, NO HORÁRIO DAS 13H30M, NO MUNICÍPIO DE LAGES, AUDITÓRIO DO MERCADO PÚBLICO;

RESOLVE:

RETORNAR, A PARTIR DE 21 DE AGOSTO DE 2023, O TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS PARA O LACEN/SC, SENDO RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO ONDE SERVIÇO DE SAÚDE PRESTA ATIVIDADE, INDEPENDENTE DO MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA DO PACIENTE, DE ACORDO COM A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO 004, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, EM SEU ANEXO III, CAPÍTULO II, SEÇÃO III, E AINDA OFÍCIO CIRCULAR Nº 105/DIVE/2018 DE 05 DE JULHO DE 2018.

LAGES, 11 DE AGOSTO DE 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br MELIANA GOSS SCHLICHTING
Data: 15/08/2023 16:43:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MELIANA GÓSS SCHLICHTING
COORDENADORA DA CIR SERRA CATARINENSE.

**COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
CIR - SERRA CATARINENSE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAINA DO SUL
Rua Evaldo Assink, nº 456, Centro - CEP: 88538-000 - Contato: (049) 32280086 / 991132374
E-mail: cirserrasc@gmail.com



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Sistema Único de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

Ofício circular nº 105/DIVE/2018

Florianópolis, 05 de julho de 2018.

Prezados,

Em virtude das dúvidas encaminhadas a esta Diretoria sobre as atribuições das Vigilâncias Epidemiológicas dos municípios e Gerências Regionais de Saúde, de acordo com a Portaria de Consolidação 004, de 28 de setembro de 2017, em seu anexo III, capítulo II, seção III, que trata sobre as ações a serem realizadas pelos municípios dentro do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, esclarecemos que:

1. A responsabilidade pelas ações de vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis, a vigilância e prevenção das doenças e agravos não transmissíveis e dos seus fatores de risco, a vigilância de populações expostas a riscos ambientais em saúde, gestão de sistemas de informação de vigilância em saúde em âmbito municipal que possibilitam análises de situação de saúde, as ações de vigilância da saúde do trabalhador, ações de promoção em saúde e o controle dos riscos inerentes aos produtos e serviços de interesse a saúde é de responsabilidade municipal, em todos os períodos. Quando o município não dispor de funcionamento nas 24 horas do dia, os estados podem, complementarmente, realizar as ações (Anexo V, seção II, artº 9, Parágrafo 5). Desta forma, a vigilância epidemiológica regional deverá atuar complementarmente aos municípios nos horários em que estes estejam sem atividade.
2. A responsabilidade integral pelas amostras biológicas para diagnósticos de agravos de interesse em saúde pública é dos municípios onde o serviço de saúde presta a atividade, independente do município de residência do paciente. Entende-se como responsabilidade integral a coleta, o armazenamento e o transporte adequado de amostras laboratoriais para os laboratórios de referência; (Origem: PRT MS/GM 1378/2013, Art. 11, XVIII). Ainda, segundo o MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA COLETA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS - LACEN/SC, em seu item 5.1.2, o cadastro da requisição é realizado na unidade de saúde. Desta forma, a equipe que coleta deve cadastrar a respectiva amostra no Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL).

Aos Senhores
Gerentes Regionais de Saúde de Santa Catarina



Rua Esteves Júnior, 390, 1º andar - Centro - Florianópolis/SC
CEP 88015-130 Fone/Fax: 3664-7400 E-mail: dive@saude.sc.gov.br
www.dive.sc.gov.br





GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Sistema Único de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

(Fl. 2 do Ofício circular nº 105/DIVE/2018)

Florianópolis, 05 de julho de 2018).

Desta forma, resta claro que o hospital deve coletar e cadastrar a amostra no sistema, sendo de responsabilidade do município o encaminhamento para o LACEN/SC. Para otimizar os envios, o município pode acordar com a GERSA o encaminhamento por esta última.

3. É responsabilidade do município a gestão do estoque municipal de insumos de interesse da Vigilância em Saúde, incluindo o armazenamento e o transporte desses insumos para seus locais de uso, de acordo com as normas vigentes; (Origem: PRT MS/GM 1378/2013, Art. 11, XIV), bem como o provimento dos seguintes insumos estratégicos:
- medicamentos específicos, para agravos e doenças de interesse da Vigilância em Saúde, nos termos pactuados na CIT; (Origem: PRT MS/GM 1378/2013, Art. 11, XV, a)
 - meios de diagnóstico laboratorial para as ações de Vigilância em Saúde nos termos pactuados na CIB; (Origem: PRT MS/GM 1378/2013, Art. 11, XV, b)
 - insumos de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças sexualmente transmissíveis, indicados pelos programas, nos termos pactuados na CIB; e (Origem: PRT MS/GM 1378/2013, Art. 11, XV, c)
 - EPI para todas as atividades de Vigilância em Saúde que assim o exigirem, em seu âmbito de atuação, incluindo vestuário, luvas e calçados; (Origem: PRT MS/GM 1378/2013, Art. 11, XV, d).

Não havendo estoque de insumos na unidade de saúde ou no município sede desta, a Gerência de Saúde deverá ser acionada para realizar a reposição dos mesmos. Salienta-se que são ações de rotina e que não devem ser realizadas no horário do sobreaviso, salvo em situações excepcionais (por exemplo o uso racional dos soros antipeçonhentos).

Por fim, encaminhamos em anexo a íntegra do art. 11 da Portaria de Consolidação 004, com o detalhamento das ações municipais.

Atenciosamente,

Eduardo Marques Macário
Diretor de Vigilância Epidemiológica



Rua Esteves Júnior, 390, 1º andar - Centro - Florianópolis/SC
CEP 88015-130 Fone/Fax: 3664-7400 E-mail: dive@saude.sc.gov.br
www.dive.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Planejamento em Saúde
Diretoria de Planejamento em Saúde
Gerência Regional de Saúde de Lages
Unidade Descentralizada de Vigilância Epidemiológica - UDVE

Ofício GERSA/LAGES/UDVE – nº 5208/2023

Lages, SC, 03 de Agosto de 2023

Senhor(a),

A Vigilância Epidemiológica da Gerência Regional de Saúde solicita pauta na próxima reunião da CIR para definição do fluxo de encaminhamento de amostras a Florianópolis.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]

Susana Zen

Matricula: 30307068-9-04

Gerente Regional de Saúde Lages

Gerência Regional de Saúde – Lages

[assinado digitalmente]

Anna Scoz

Matricula: 383249-0-01

Coordenadora UDVE

Gerência Regional de Saúde – Lages



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1K895XEA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANNA PAULA SCOZ ANTUNES** (CPF: 052.XXX.889-XX) em 03/08/2023 às 10:10:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/04/2019 - 16:54:11 e válido até 17/04/2119 - 16:54:11.
(Assinatura do sistema)

✓ **SUSANA ZEN** (CPF: 773.XXX.799-XX) em 03/08/2023 às 14:18:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/05/2023 - 15:35:25 e válido até 02/05/2123 - 15:35:25.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VVTXzcwNTIfMDAwMTEyNzlfMTEyNzdfMjAyM18xSzg5NVhFQQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00011179/2023** e o código **1K895XEA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.